



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000028

X

## AUTÓGRAFO Nº 118, DE 2020 (R)

### PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2020 (sem emendas)

Altera a legislação que disciplina as condições para a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que disciplina as condições para a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A alínea “a” do inciso III do artigo 10 da Lei “R” nº 48, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – ...

...

III – ...

a) dez anos, prorrogáveis por mais cinco anos, mediante vistorias semestrais e laudos expedidos e firmados por engenheiro mecânico, para os veículos que efetuem o transporte de escolares em área urbana;

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

**ANTONIO ZÓIO**

Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 21.12.2020

PL 074/2020  
AUTORIA: Ver. Valtencir Careca

